

SENHOR JOSÉ NIDOLLI, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, autorizada a participar de uma Sociedade por Ações, do Município Metropolitano, a ser denominada "Empresa de Limpeza Pública da Sub-Região Sul da Região Metropolitana S/A", com participação majoritária do Governo do Estado, o qual deterá, no mínimo, 51% (cinco e um por cento) das ações com direito a voto.

Artigo 2º - A participação desta Prefeitura Municipal, na referida sociedade, será fixada em 0,3% (três centésimos por cento) do Orçamento Municipal aprovado para o exercício de 1976, conforme minuta de protocolo expedida pela Secretaria dos Negócios Metropolitanos, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Artigo 3º - Fica criado no Setor da Passada, um Crédito Especial no valor de R\$ 1.170,00 (um mil cento e setenta craseiros) - destinado à cobertura com a execução da presente Lei, o qual fará parte do Orçamento em vigor, com o seguinte título:

ADMINISTRAÇÃO e PLANEJAMENTO

Administração Financeira

Participação Societária

Empresa de Limpeza Pública da Sub-Região Sul da Região Metropolitana S/A

Verba codificada sob nº 03.03.035.7-07..... R\$ 1.170,00

Artigo 4º - A cobertura do presente Crédito Especial, dar-se-á com a anulação parcial da seguinte verba:

SETOR DE OBRAS E PLANEJAMENTO

III * Limpeza Pública

Material para Limpeza Pública em Geral

Verba Codificada sob nº 10.60.325.3-11..... R\$ 1.170,00

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 09 de junho de 1976 - 12º Ano de Emancipação do Município

JOSÉ NIDOLLI
Prefeito Municipal

Assessor de Administração
Eduardo de F. ...

Assessor de Administração
Maurício Vicente ...

Publicado nos quadros de editais em ...